



Estado de Goiás
Município de Planaltina



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 6366/2026

CONCORRENCIA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA - ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de sua Comissão de Contratação, designado pelo Decreto n.º 718, de 10 de Janeiro de 2024, **em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Concorrência Eletrônica acontecerá no critério de julgamento tipo **MAIOR VALOR POR ITEM**, conforme condições abaixo descritas.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 19/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59H DO DIA 07/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00H DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10:00 H DO DIA 10/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL DA CPL	licitacao@planaltina.go.gov.br

DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e está se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A documentação completa do Edital e seus anexos poderão ser examinados e ou obtidos na Prefeitura Municipal, no horário comercial, sem nenhum custo bastando à apresentação de mídia para cópia (CD ou Pen Drive) ou no site www.planaltina.go.gov.br. O Órgão Licitador não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida/obtida de outra forma.

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. Esta Licitação será do tipo MAIOR VALOR POR ITEM, e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2. OBJETO, ORÇAMENTO, PRAZO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E NORMAS.

2.1. CONCESSÃO DAS LOJAS E BOXES DE EMBARQUE E DESEMBRAQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA – GO, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Atividade econômica	Quantidade	Unidade	Valor por Metro Quadrado	Valor Mínimo Mensal	Valor Mínimo Anual
------	-----------	---------------------	------------	---------	--------------------------	---------------------	--------------------



Estado de Goiás
Município de Planaltina



01	Loja 04 - 1º Pavimento	Guichê/Atendimento Passagens	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,62	R\$ 2.899,38
02	Lojas 05/15 - 1º Pavimento	Agencia Bancaria/Lotérica	33,7	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 387,55	R\$ 4.650,60
03	Loja 06 - 1º Pavimento	Manutenção de Celulares	34,08	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 391,92	R\$ 4.703,04
04	Loja 07 - 1º Pavimento	Maquiagens e Variedades	34,08	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 391,92	R\$ 4.703,04
05	Lojas 08 - 1º Pavimento	Diversos	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
06	Loja 09 - 1º Pavimento	Diversos	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
07	Loja 18 - 1º Pavimento	Diversos	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
08	Loja 10 - 1º Pavimento	Escritório Imobiliário	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
09	Loja 16 - 1º Pavimento	Diversos	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
10	17/19 - 1º Pavimento	Diversos	25,22	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 290,03	R\$ 3.480,36
11	Lojas 21/22 - Térreo	Guichê/Atendimento Passagens	44,62	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 513,13	R\$ 6.157,56
12	Loja 33 -Térreo	Lanchonete	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
13	Box 01	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
14	Box 02	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
15	Box 03	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
16	Box 04	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
17	Box 05	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
18	Box 06	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
19	Box 07	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
	TOTAL						R\$ 98.472,48

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 FICHA 0070.000 – ELEMENTO – 1699.99.01 – OUTROS SERVIÇOS
FONTE: 100 – R\$ 105.434-76.

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega. Caso findo este prazo, e não forem assinados os contratos de execução, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;

4.2. Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado;

5.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

e) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

f) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

l) Cooperativa de mão de obra.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigido obrigatoriamente a juntada da documentação de habilitação no registro da proposta;

6.1.2. Não será permitida a juntada de documentação de habilitação após a fase de lances;

6.1.3. Aquele que não juntar a documentação de habilitação previamente à fase de lances, será automaticamente **INABILITADO**.

6.2. A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital,

6.3. Independente de manifestação do agente de contratação sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório;

6.4. A inobservância ao prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e de eventual proposta de preços atualizada em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, podendo ainda acarretar em sanções previstas no item 12 deste edital;

6.4.1. Em caso de inabilitação ou desclassificação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, na ordem



Estado de Goiás
Município de Planaltina



de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.5. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data da realização de sessão pública da fase de habilitação, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor;

6.5.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital;

6.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, um novo prazo será estabelecido, em sessão pública ou mediante publicação em Diário Oficial do Município, ou ainda mediante aviso encaminhado ao licitante classificado em primeiro lugar e todos os demais participantes;

6.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das Propostas;

6.9. Os documentos com assinatura ou autenticações eletrônicas produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários;

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.10.1. Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo agente de contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas;

6.11. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo agente de contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante;

6.12. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

7.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4. Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



Estado de Goiás
Município de Planaltina



b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

II - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS;

e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Certidão de Falência ou Concordata com validade vigente emitida na sede da Licitante.

j) Documento de identificação do licitante, contendo CPF e RG;

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

9.1.1.4. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

9.1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



9.1.1.6. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. **(Anexo III)**.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital;

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O licitante deverá apresentar, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais.

11.2. Especificação clara e completa do objeto ofertado, Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

11.3. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso;

11.4. A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

11.5. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente;

11.6. A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital;

11.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo agente de contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados;

11.7.1. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário;

11.8. A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso;

11.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste edital ou da legislação em Vigor;

11.10. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital:

11.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



11.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

11.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

11.11. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11.12. - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;

11.13. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Os valores, preços e custos, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) De acordo com as especificações descritas no modelo I;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

11.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ou não respeitarem os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

11.15. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.0 adiante do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)):

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));



Estado de Goiás
Município de Planaltina



12.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

12.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.3. deste edital;

12.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. conter vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

12.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.12. que o custo do licitante seja menor que o valor da proposta inicial; e

12.13. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

12.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.15. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.16. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.17. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;**

12.18. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;

12.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

12.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

12.21. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



12.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.23. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.24. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

12.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

12.26. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;

12.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

12.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

12.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. FICHA 0070.000 – ELEMENTO – 1699.99.01 – OUTROS SERVIÇOS
FONTE: 100 – R\$ 105.434,76.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Compete ao CONCESSIONÁRIO recolher mensalmente o valor acordado, mediante DAM (Documento de Arrecadação Municipal), a ser retirada mensalmente junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, a qual deve ser paga até o dia 15 de todo mês.

16. DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES

16.1. O prazo para execução da obra será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município;

16.2. O pedido de prorrogação poderá ser feito pela Contratada, devidamente justificado, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda, com 10 (dez) dias, no máximo, anterior à do vencimento do prazo contratual.

17. DOS ENCARGOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Na execução do objeto desta licitação deverão estar inclusos no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do licitante.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO EFISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato;

18.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

19. DA MULTA E PENALIDADE

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;
- b) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto;
- d) O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante;
- e) As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente



Estado de Goiás
Município de Planaltina



devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O licitante vencedor se compromete a assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

20.2. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo estipulado, a Licitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, imputando-se ao mesmo as penalidades previstas na Lei 14.133/21;

20.3. As provas de regularidades relativas à Receita Federal (conjunta), Fazenda Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), apresentadas na fase de habilitação, deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do Contrato; caso contrário, deverão ser reapresentadas para atender aos preceitos legais;

20.4. O contrato decorrente desta CONCORRENCIA ELETRONICA poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/2021;

21. RESCISÃO

21.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurado sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

21.2. quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

21.3. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

21.4. quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

21.5. quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

21.6. quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

21.7. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis;

21.8. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

22. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo V - Minuta de Contrato.

23. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

23.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

23.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

23.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



23.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;

23.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços;

23.6. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de Educação compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

23.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 21.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços;

23.8. A contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo;

23.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão;

23.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

23.11. Caberá à Contratada a colocar placas e avisos de sinalização das obras, para dar segurança aos pedestres e veículos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participando de certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização;

24.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório;

24.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive mediante plataforma, ou ainda, poderão dar-se por meio de publicações no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame;

24.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente;

24.6. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o



Estado de Goiás
Município de Planaltina



recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura;

24.7. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo;

24.8. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes;

24.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília:

24.9.1. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

24.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros;

24.11. O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação;

24.12. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no portal da Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás <https://planaltina.go.gov.br/>

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
Anexo IV	MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Anexo V	MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES
Anexo VI	MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

Planaltina/GO, 18 de março de 2026

RICARDO FREITAS DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto de 17/10/2025



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6366/2026

1. DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a CONCESSÃO DAS LOJAS E BOXES DE EMBARQUE E DESEMBRAQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA – GO, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Atividade econômica	Quantidade	Unidade	Valor por Metro Quadrado	Valor Mínimo Mensal	Valor Mínimo Anual
01	Loja 04 - 1º Pavimento	Guichê/Atendimento Passagens	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,62	R\$ 2.899,38
02	Lojas 05/15 - 1º Pavimento	Agencia Bancaria/Lotérica	33,7	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 387,55	R\$ 4.650,60
03	Loja 06 - 1º Pavimento	Manutenção de Celulares	34,08	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 391,92	R\$ 4.703,04
04	Loja 07 - 1º Pavimento	Maquiagens e Variedades	34,08	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 391,92	R\$ 4.703,04
05	Lojas 08 - 1º Pavimento	Diversos	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
06	Lojas 09 - 1º Pavimento	Diversos	21,01	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
07	Lojas 18 - 1º Pavimento	Diversos	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 241,61	R\$ 2.899,32
08	Loja 10 - 1º Pavimento	Escritório Imobiliário	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
09	Loja 16 - 1º Pavimento	Diversos	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
10	17/19 - 1º Pavimento	Diversos	25,22	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 290,03	R\$ 3.480,36
11	Lojas 21/22 -Térreo	Guichê/Atendimento Passagens	44,62	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 513,13	R\$ 6.157,56
12	Loja 33 -Térreo	Lanchonete	12,61	Metro Quadrado	R\$ 11,50	R\$ 145,02	R\$ 1.740,18
13	Box 01	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
14	Box 02	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
15	Box 03	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
16	Box 04	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
17	Box 05	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
18	Box 06	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
19	Box 07	Vaga coletivo	01	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
	TOTAL						R\$ 98.472,48



Estado de Goiás
Município de Planaltina



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa embasar a decisão pela concessão de uso das Lojas e Boxes de Embarque e Desembarque localizadas no Terminal Rodoviário de Planaltina - GO, em conformidade com os princípios da Lei Municipal 1.268/21, Decreto Municipal 853/21, Decreto Municipal nº 1.202/21 e Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis. A medida apresenta-se como uma solução estratégica para a valorização do espaço público, a promoção do desenvolvimento econômico local e a ampliação dos serviços e produtos oferecidos à população, promovendo um ambiente dinâmico e integrado à economia da cidade.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atendam às exigências e aos requisitos da legislação específica.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente. É vedada qualquer forma de sublocação.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços que necessitem de interação com a Prefeitura Municipal de Planaltina - GO deverão ser realizados no horário de funcionamento, isto é, das 08:00 as 14:00 horas, e durante os dias úteis da semana.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Concessão de Uso, providenciará, em conjunto com o CONCEDENTE, vistoria do local, visando verificar as condições em que se encontram a área, da qual será lavrado TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, firmado pelos representantes das partes, detalhando todas as condições verificadas.

O CONCESSIONÁRIO entregará o imóvel objeto da presente Concessão de Uso de acordo com as normas da legislação sanitária em vigor.

O CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da Concessão, placa identificativa e



Estado de Goiás
Município de Planaltina



demaís documentos exigidos por lei.

O início das atividades comerciais dar-se-á no dia útil seguinte a data em que o CONCESSIONÁRIO receber o Termo de Entrega e Responsabilidade, fornecido pelo CONCEDENTE.

O CONCESSIONÁRIO fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Os horários de funcionamento das Lojas serão definidos pela Administração, respeitando as especificidades do objeto pertinente a cada seguimento conforme sua necessidade.

O CONCESSIONÁRIO não poderá utilizar o espaço posto à sua disposição para comercializar produtos e serviços não previstos neste termo de uso. Qualquer atividade diversa, deverá ter Concessão por escrito do CONCEDENTE.

O CONCESSIONÁRIO não poderá sublocar ou ceder de qualquer forma o espaço a terceiros, sob pena de revogação imediata da concessão.

A preparação da alimentação, deverá observar os mais rigorosos padrões de higiene, de segurança e a legislação sanitária vigente.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

Executar o objeto deste termo nas condições previstas, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá- los na época própria;

Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias em razão da sua atividade.

Estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

Recolher mensalmente o valor acordado, DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), a ser retirada mensalmente junto ao fisco municipal, ficando concedido o desconto de 20% do valor, para pagamentos realizados até o dia 5 de cada mês, conforme Art. 2º, do Decreto nº 853, de 22 de junho de 2021;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Realizar os acabamentos internos da Loja e fachada;

Adquirir o relógio medidor de energia elétrica e de medidor de água;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Informar com antecedência, qualquer serviço que necessitar interação da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO;

Obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser fixado em local visível;

Licenciamento Sanitário para funcionamento da Loja;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

A higienização e segurança das Lojas;

Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS;

Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais Concessionários;

Acatar e respeitar as normas do presente contrato assim como legislações complementares e diretrizes da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

Recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

Respeitar e cumprir os horários de funcionamento; Manter os corredores livres para a circulação do público;

Atender, no prazo fixado, às determinações da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público decorrentes de sua atividade;

Entregar a Loja em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a Concessão;

Obter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água e similares;

Obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

Ao final da Concessão, desocupar a Loja, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

O CONCESSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.

Os CONCESSIONÁRIOS se constituirão em Condomínio e decidirão juntos sobre diversos aspectos como: segurança, acabamento do interior da Loja, zeladoria, praça de alimentação (mesas e cadeiras).

5.2. É DE RESPONSABILIDADE DA CONCEDENTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Estar disponível, dentro do horário de atendimento, para qualquer solicitação de interação da Contratada.

6. ESTIMATIVA DE VALORES

Fica fixado o valor mínimo estimado mensalmente e admitido pela Administração referente à concessão de Lojas é de 2 (duas) UMRF por metro quadrado por mês, e de Boxes de Embarque e Desembarque é de 120 (UMRF) por mês, conforme estabelecido no Decreto nº 853, de 22 de junho de 2021, Art. 2º.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da proposta é a maior oferta.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei, mediante justificativa a ser submetida e aceita pela CONDEDENTE.

Planaltina - GO, 24 de fevereiro de 2026.

ANDERSON PINHEIRO MARTINS
GESTOR DE CONTRATOS



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços Global relativos à execução das obras e serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados. Os valores de cada item, proposto para execução do objeto seguem assim especificados:

Valor total da proposta R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto é de ____ (____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço".

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

Local, de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/202X.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o fornecimento dos itens.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

Local, de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA XX/202X

Objeto : (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Pelo presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da empresa _____, declara haver recebido todos os documentos necessários, bem como ter tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos da CONCORRENCIA ELETRÔNICA mencionada a ser realizada por esse Órgão Licitador e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação do referido Edital.

(Local), de de 202X.

(carimbo, nome e assinatura)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A
Prefeitura Municipal de Planaltina
Planaltina - Goiás

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/202X

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(assinatura do representante legal)



Estado de Goiás
Município de Planaltina



ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA - GO

TERMO DE CONCESSÃO USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA - GO, que o Município de PLANALTINA - GO, firma com o XXXXXXXXXXXXXXXX, com a finalidade de fomento às atividades econômicas ".

A Prefeitura Municipal de Planaltina -GO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede na Praça Jurandir Camilo Boaventura S/n, representado pelo Sr. Prefeito Municipal XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, em pleno gozo de seus direitos políticos, denominado neste ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com o Sr(a). XXXXXXXXXX, com inscrição no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, no pleno gozo de suas funções, com domicílio na QD. 02 MR 04 CASA 23 SETOR OESTE - aqui denominado simplesmente de CONCERCIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Uso de área pública nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A concessão de uso das Lojas e Boxes de Embarque e Desembarque localizadas no Terminal Rodoviário de Planaltina - GO, em conformidade com os princípios da Lei Municipal 1.268/21, Decreto Municipal 853/21, Decreto Municipal nº 1.202/21 e Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Executar o objeto deste termo nas condições previstas, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma;

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a salda- los na época própria;

Obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias em razão da sua atividade.

Estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

Recolher mensalmente o valor acordado, DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), a ser retirada mensalmente junto ao fisco municipal, ficando concedido o desconto de 20% do valor, para pagamentos realizados até o dia 5 de cada mês, conforme Art. 2º, do Decreto nº 853, de 22 de junho de 2021;

Realizar os acabamentos internos da Loja e fachada;

Adquirir o relógio medidor de energia elétrica e de medidor de água;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Informar com antecedência, qualquer serviço que necessitar interação da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO;

Obtenção de Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária que deverá ser fixado em local visível;

Licenciamento Sanitário para funcionamento da Loja;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;

A higienização e segurança das Lojas;

Deverão ser observados todos os critérios e exigências do CORPO DE BOMBEIROS;

Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais Concessionários;

Acatar e respeitar as normas do presente contrato assim como legislações complementares e diretrizes da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO, fornecendo com veracidade os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;

Afixar em local bem visível em etiqueta ou letreiro o preço dos produtos à venda e manter em local visível o alvará de funcionamento;



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal;

Apresentar à venda somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas;

Recolher e depositar em local adequado, os lixos e outro material proveniente da atividade que desenvolvam;

Respeitar e cumprir os horários de funcionamento;

Manter os corredores livres para a circulação do público;

Atender, no prazo fixado, às determinações da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO;
Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade;

Entregar a Loja em condições adequadas, no estado em que o recebeu, quando, por qualquer motivo, for extinta a Concessão;

Obter autorização prévia da Prefeitura Municipal de Planaltina - GO para realizar edificações ou benfeitorias no imóvel;

Pagar o preço contratado, bem como eventuais multas e demais encargos, pessoais ou condominiais, tais como despesas com layout, infraestrutura, mobiliário, utensílios, limpeza, manutenção, luz, água e similares;

Obedecer às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outras específicas eventualmente existentes para cada caso;

Ao final da Concessão, desocupar a Loja, sem que haja a necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial;

O CONCESSIONÁRIO poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância das legislações trabalhista e previdenciária vigentes;

Integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

Todos os encargos sociais e trabalhistas, salários, horas-extras, alimentação, alojamento, impostos, transportes, segurança, EPIs, seguros e demais custos/ gastos necessários para a realização dos serviços contratados.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



Os CONCESSIONÁRIOS se constituirão em Condomínio e decidirão juntos sobre diversos aspectos como: segurança, acabamento do interior da Loja, zeladoria, praça de alimentação (mesas e cadeiras), dentre outras regras.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

A concessão de uso será outorgada pelo prazo previsto no edital, não podendo ser superior a 10 anos, prorrogáveis por igual período, a critério do poder concedente de acordo com a Lei Municipal 1.268/21, Decreto Municipal 853/21 e Decreto Municipal nº 1.202/21, a partir da data de assinatura deste instrumento pactual.

CLÁUSULA IV - DO USO DO IMÓVEL OBJETO

A área cedida a título de CONCESSÃO DE USO deverá manter suas características principais, não podendo sofrer modificações em sua estrutura e arquitetura à fim de atender às necessidades dos serviços.

CLÁUSULA V-O USO DO OBJETO

Deverá ser tão somente destinado as atividades econômicas nas suas múltiplas áreas e, que sejam de acordo com a Lei Municipal 1.268/21, Decreto Municipal 853/21, Decreto Municipal nº 1.202/21.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

Este instrumento, de reconhecimento precário, poderá ser rescindido unilateralmente pelo Concedente, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo Concessionário, devendo, entretanto, seguir os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos, porventura causados ao erário público.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Planaltina- GO, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel o representante do Concedente e representante do Concessionário, juntamente com as testemunhas presentes.



Estado de Goiás
Município de Planaltina



O Novo Tempo Começa Agora!

Planaltina, Estado de Goiás, em XX de XXXXX de 20XX.

TESTEMUNHAS

1) NOME:

ASSINATURA:

2) NOME:

ASSINATURA: